

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - CASCAVEL
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Centro - Cascavel/PR - CEP: 85.805-900
Fone: (45) 3392 5044 - E-mail: cas-12vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE LEILÃO

O EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO - FABRÍCIO PRIOTTO MUSSI, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) a leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado (s), abaixo descritos, pelo preço mínimo constante neste Edital, sendo o leilão realizado na modalidade on-line, no site www.mariaclariceleiloes.com.br, a ser presidido pela leiloeira **MARIA CLARICE DE OLIVEIRA – Matrícula 680 – JUCEPAR**.

DATA(S) PARA VENDA JUDICIAL: Praça Única: 24/08/2022 às 14h30min.

AUTOS: 0014222-88.2020.8.16.0021

PROCESSO: Petição Infracional.

EXEQUENTE: JUIZO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CASCAVEL – PARANÁ.

EXECUTADOS: Diversos.

BENS: **1)** Autos originário de Apuração de Ato Infracional nº 0002838-02.2018.8.16.0021 - Sucata de motocicleta modelo YAMAHA/YBR 125ED, PLACA: MCW2559-PR, CHASSI: 9C6KE026020016636. Veículo localizado no Pátio da 15ª SDP. Avaliado em R\$ 50,00; **2)** Autos originário de Apuração de Ato Infracional nº 0020529-92.2019.8.16.0021 - Sucata de motocicleta, modelo: Sundown/Hunter 100, placa AQG-2270/PR, CHASSI: 94J2XSBD88M011609. Veículo localizado no Pátio da 15ª SDP. Avaliado em R\$ 100,00; **3)** Autos originário de Apuração de Ato Infracional nº 0021472-12.2019.8.16.0021 - Sucata de motocicleta de cor preta, desprovida de placa, marca Honda/CG 125 (placa consultada QQ-498, HONDA CG125, de cor azul). Veículo localizado no Pátio da 15ª SDP. Avaliado em R\$ 150,00; **4)** Autos originário de Apuração de Ato Infracional nº 0002838-02.2018.8.16.0021 - Sucata de motocicleta, modelo HONDA/CG 125 TITAN, PLACA: AIT8960-PR, CHASSI: 9C2JC500XR192054. (Apreensão nº 16576/2018). Veículo localizado no Depositário Público. Avaliado em R\$ 50,00.

VALOR DA EXECUÇÃO: Não consta.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 350,00.

ÔNUS: Penhora nos presentes autos.

DEPOSITÁRIO: 15ª SDP e DEPOSITÁRIO PÚBLICO

LOCALIZAÇÃO DO BEM: BARRACÃO DA 15ª SDP e DEPOSITÁRIO PÚBLICO

PREÇO MÍNIMO PARA ALIENAÇÃO: R\$ 175,00, equivalente a 50% da avaliação. Em se tratando de imóvel de incapaz, não será deferida a alienação caso a proposta não seja de, pelo menos, 80% do preço da avaliação (art. 896, CPC). Neste caso, deverão os autos ser encaminhados ao Juiz da causa para deliberação.



CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO: A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. O arrematante recolherá, ainda, as custas referentes à confecção da Carta de Arrematação, conforme tabela judiciária, por ocasião da arrematação. Em caso de arrematação de bem imóvel, para a expedição da respectiva Carta de Arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do ITBI junto à Prefeitura.

COMISSÃO DA LEILOEIRA: A comissão do (a) Leiloeiro (a) será: **a)** em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, sujeito a alteração a depender do valor do bem a ser alienado, a ser pago pelo arrematante, à vista; **b)** em caso de remição, adjudicação, pagamento ou parcelamento do débito até o dia útil anterior ao leilão, a Leiloeira terá direito ao ressarcimento das despesas com a realização do ato, a serem pagas: **b.1)** pelo exequente, em caso adjudicação, acordo ou desistência; **b.2)** pela parte executada, nos casos de pagamento, remissão e/ou parcelamento da dívida. **c)** em caso de remição, adjudicação, pagamento ou parcelamento do débito no dia do leilão, a leiloeira terá direito ao ressarcimento das despesas realizadas, bem como a comissão no valor de 1% do valor da avaliação do bem, limitado até R\$10.000,00 – (Dez Mil Reais). Neste Caso, o pagamento da comissão e das despesas será imputado na forma prevista nos itens b.1 e b.2.

DA INTIMAÇÃO DO EXECUTADO: Não sendo possível a intimação do executado que for revel e não tiver advogado constituído, por não constar nos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, na forma do art. 889, inciso I e parágrafo único do CPC, **fica o executado INTIMADO por meio deste edital**, do inteiro teor do presente e de que poderá remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 826 do CPC.

OBSERVAÇÕES: - Não havendo expediente forense nos dias supramencionados, ou se for ultrapassado o horário de expediente forense fica, desde já, designado o leilão para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora que teve início. - O Leilão somente será suspenso nas hipóteses previstas nos itens *b* e *c* do item 13.3 e desde que comprovado o pagamento integral das custas processuais e despesas/comissão da leiloeira. - Fica a Leiloeira autorizada a mostrar aos interessados os bens constantes neste Edital, ainda que depositado (s) em mãos do (a)s executado (a)s, bem como a requerer se necessário, auxílio de força policial. - **Fica a Leiloeira autorizada a realizar hastas públicas “on-line” na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.**

DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na data de 12 de maio de 2022. Eu, Rafael Taguti, Técnico Judiciário, o digitei. Publique-se. Intime-se.

FABRÍCIO PRIOTTO MUSSI
JUIZ DE DIREITO

Documento assinado eletronicamente,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006

